



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 08/11/22 às 14:35 min.
Ass. Fábio Nazareno Moraes

Fábio Nazareno Moraes
Mat. 137

DIRLEG-AL
Fis. 03
P

PROJETO DE LEI Nº 27, de 7 de novembro de 2022.

Prorroga prazos da Lei nº 3.577, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece a remissão, a anistia e a reinstituição dos incentivos, das isenções e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, na forma prevista no Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2032, os termos finais previstos nos itens 5.2, 8, 12, 16 e 21 do Anexo Único à Lei nº 3.577, de 12 de dezembro de 2019, nos termos do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao art. 2º, inciso LXXXI, alínea “a”, do Decreto nº 2.912, de 26 de dezembro de 2016, constante do item 21 do Anexo Único à Lei nº 3.577, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado